



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



PROJETO DE LEI Nº ____/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL OS RESIDENTES EM ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL E/OU COMUNIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º. O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a criação do Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, em especial os residentes em Áreas de Especial Interesse Social e/ou comunidades, doravante Programa, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo único. Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no *caput*.

Art. 2º. O Programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, em especial os residentes em Áreas de Especial Interesse Social e/ou comunidades, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557



Autenticar o documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



Art. 3º. Constituem-se como objetivos do Programa:

- I - mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;
- II - mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas;
- III - identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;
- IV - produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das Coordenadorias Regionais de Educação;
- V - prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;
- VI - manter diálogo constante com os Conselhos Tutelares.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo determinará ao órgão competente a adoção das medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários

Art. 6º. O Executivo Municipal publicará esta Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 24 de setembro de 2021.

LELO COUTO
Vereador

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557



Autenticar o documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Permanente de Reforço Escolar para os alunos matriculados nas unidades municipais de ensino de Cariacica, especialmente aos residentes em áreas de especial interesse social e/ou comunidades, visa criar instrumentos para que o Poder Pública possa diminuir possíveis déficits de aprendizagem identificados pela comunidade escolar por conta da pandemia.

Com a implantação desse Programa, será possível o Poder Público mapear os alunos com menor rendimento escolar ou com maior número de faltas nas aulas remotas, bem ainda, identificar as principais dificuldades enfrentadas por eles (alunos) e produzir conteúdo específico para o reforço escolar.

Devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no ano de 2020 e no corrente ano (2021), a situação tornou-se ainda mais grave. Com a suspensão das aulas presenciais e o ensino à distância, muitos alunos estão enfrentando enorme dificuldade para o acompanhamento das aulas, sobretudo em função da falta de acesso ou conexão limitada à internet, falta de computadores, de espaço em sua residência e problemas sociais. E os mais prejudicados, em sua maioria, são os alunos, em especial os residentes em áreas de especial interesse sociais e/ou comunidades. O reforço escolar será uma forma de dar a oportunidade de melhorar o aprendizado dessas crianças.

Cumprir destacar que para correr atrás do prejuízo da educação dos filhos, muitos pais e responsáveis recorreram e vêm recorrendo a professores e explicadores particulares, o que acarreta um custo para estes. Não resta dúvida que a pandemia acentuou as diferenças de aprendizagem entre alunos das redes privada e pública.

Registre-se, ainda, que esta Casa de Leis, através dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, sempre esteve atenta às dificuldades enfrentadas no sistema educacional, tanto para o corpo docente, quanto para os alunos, e que foram agravados devido à crise econômica e a pandemia de Covid-19.

Assim, entendo que devemos criar mecanismos com o intuito de minimizar as referidas dificuldades momentâneas e, ao mesmo tempo, propor soluções para uma melhoria do rendimento escolar de nossos alunos.

**Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557**



Autenticar o documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**



Tenho certeza de que a criação de um Programa Permanente de Reforço Escolar trará enormes benefícios à comunidade escolar como um todo.

Pelos motivos expostos é que solicito o apoio de meus Pares para que a presente proposta logre êxito.

**Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1503 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 99703-2557**



Autenticar o documento em <http://www.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.